



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**EDITAL N. 219/2012**

O Desembargador Sérgio Torres Paladino, Presidente da comissão do concurso de ingresso, por provimento ou remoção, na atividade notarial e de registro no Estado de Santa Catarina, torna público que a Douta Comissão do Concurso reunida em Sessão Pública no dia vinte e seis de setembro do corrente ano apreciou os recursos interpostos à prova objetiva de seleção do concurso de ingresso por provimento e por remoção na atividade notarial e de registro no Estado de Santa Catarina, após discussão dos fundamentos apresentados pelos 89 (oitenta e nove) recorrentes e votos proferidos pelos membros relatores deliberou: 1) anular, por unanimidade, as questões n. 55 (Direito Civil), 70 (Direito Penal) e 81 (Direito Processual Penal), conhecendo e dando parcial provimento aos recursos dos candidatos que as impugnaram; 2) não conhecer, por votação unânime, os recursos dos candidatos identificados (Candidatos n. 02, 03, 07, 09, 14, 18, 30, 34, 36, 40, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 54, 67, 73, 85, 86 e 89); 3) não conhecer, por votação unânime, o recurso do candidato n. 87, pois intempestivo e 4) conhecer e negar provimento, por votação unânime, aos demais recursos apresentados.

O Desembargador Sérgio Torres Paladino faz saber que os referidos recursos estarão à disposição dos candidatos na Sala das Comissões até o encerramento do concurso.

Florianópolis, 03 de outubro de 2012.

Des. Sérgio Torres Paladino  
Presidente da Comissão do Concurso